



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Coordenadoria de Gestão de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA MACIEL CONSULTORES S/S, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 11º andar – Copacabana – Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo **PRISCILA HAIDAR SAKALEM**, e a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.529/0001-08 situada na Q SBS, Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA GASPAS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CRC/RS 103562/O, portador da cédula de identidade sob nº 9120779724, emitida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 010.157.249-22, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 123, apto 706, bairro Menino Deus, CEP 90150-001, Porto Alegre/RS. resolvem celebrar o presente o **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 001/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-100001/000516/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, relativo à prestação de serviços de prestação de Serviços Técnicos de Auditoria do Sistema de Bilhete Único Intermunicipal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 meses, com início em **06/04/2026** e término em **06/04/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Aplica-se o reajuste de 4,17% (quatro e dezessete por cento), referente ao INPC, acumulado do período de 12/2024 a 11/2025, com efeitos a partir de **18/01/2026**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.35.01**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3161.26.453.0450.2581**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.365.252,45 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 113.771,04 (cento e treze mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.365.252,45 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.387.887,58 (seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

#### **CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA):**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, xx de março de 2026

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

PRISCILA HAIDAR SAKALEM

#### **MACIEL CONSULTORES S/S**

ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA GASPAR

#### **TESTEMUNHAS:**

Paulo Marques dos Santos-Assistente II- Id: 5138815-4

José Américo de Barros Alvim- Assistente- Id: 5164995-0



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques dos Santos, Assistente II**, em 25/03/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Americo de Barros Alvim, Assistente**, em 25/03/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA GASPAR, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Souza Santos Gama, Chefe de Gabinete**, em 25/03/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **128283330** e o código CRC **B0DCB9F4**.

Referência: Processo nº SEI-100001/000516/2021

SEI nº 128283330

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000  
Telefone: